



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE APOIO AO TRIBUNAL PLENO

Formação de lista tríplice para provimento de cargo de Desembargador do Trabalho, pelo critério de merecimento, em vaga decorrente da aposentadoria da Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Mário Sérgio Bottazzo, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Welington Luis Peixoto e da Excelentíssima Vice-Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Drª. Suse Lane do Prado e Silva, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Desembargadores Elvecio Moura dos Santos, em virtude de férias, e Gentil Pio de Oliveira, justificadamente, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 11.085/2015 (MA-105/2017), RESOLVEU formar a lista tríplice para preenchimento do cargo de Desembargador do Trabalho vago em decorrência da aposentadoria da Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira, mediante promoção pelo critério de merecimento, observada a decisão proferida no Procedimento de Controle Administrativo 0002234-23.2016.2.00.0000, pelo Conselho Nacional de Justiça, e os critérios estabelecidos nas Resoluções Administrativas nº 54-A/2013 e 129/2017, ambas deste Regional, e na Resolução nº 106/2010, do Conselho Nacional de Justiça. Para concorrer à vaga, por unanimidade, foram considerados habilitados, pela ordem de antiguidade, os Excelentíssimos Juízes Titulares de Varas do Trabalho SILENE APARECIDA COELHO, MARCELO NOGUEIRA PEDRA, ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS,

SEBASTIÃO ALVES MARTINS e CÉSAR SILVEIRA. Registrada pela Excelentíssima Juíza SILENE APARECIDA COELHO, na tribuna, a desistência de Sua Excelência em concorrer à lista tríplice para preenchimento da vaga de Desembargadora deste Tribunal pelo critério de merecimento, uma vez que já indicada para a vaga de Desembargadora desta e. Corte, pelo critério de antiguidade, consoante o Processo Administrativo nº 23.841/2017 (MA-012/2018). Em seguida, o Excelentíssimo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho, considerando o voto por ele apresentado quando Vice-Presidente desta Casa e relator destes autos, consignou a pontuação de cada candidato, pela análise dos critérios contidos no art. 6º da citada RA nº 54-A/2013, assim discriminada: **I – No critério desempenho** (art. 6º, I, RA 54-A/2013), por ordem alfabética, à Excelentíssima Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA foi atribuído 19 (dezenove) pontos; ao Excelentíssimo Juiz CÉSAR SILVEIRA, 18 (dezoito) pontos; ao Excelentíssimo Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, 20 (vinte) pontos; à Excelentíssima Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, 18 (dezoito) pontos; à Excelentíssima Juíza ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, 18 (dezoito) pontos; e ao Excelentíssimo Juiz SEBASTIÃO ALVES MARTINS, 18 (dezoito) pontos; **II – No critério produtividade** (art. 6º, II, RA 54-A/2013), por ordem alfabética, à Excelentíssima Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA foi atribuído 28,5 (vinte e oito vírgula cinco) pontos; ao Excelentíssimo Juiz CÉSAR SILVEIRA, 27 (vinte e sete) pontos; ao Excelentíssimo Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, 26,5 (vinte e seis vírgula cinco) pontos; à Excelentíssima Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, 29 (vinte e nove) pontos; à Excelentíssima Juíza ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, 29 (vinte e nove) pontos; e ao Excelentíssimo Juiz SEBASTIÃO ALVES MARTINS, 26,5 (vinte e seis vírgula cinco) pontos; **III – No critério presteza no exercício das funções** (art. 6º, III, RA 54-A/2013), por ordem alfabética, à Excelentíssima Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA foi atribuído 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos; ao Excelentíssimo Juiz CÉSAR SILVEIRA, 21,66 (vinte e um vírgula sessenta e seis) pontos; ao Excelentíssimo Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, 24,16 (vinte e quatro vírgula dezesseis) pontos; à Excelentíssima Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos; à Excelentíssima Juíza ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, 21,66 (vinte e um vírgula sessenta e seis) pontos; e ao Excelentíssimo Juiz SEBASTIÃO ALVES MARTINS, 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos; **IV – No critério aperfeiçoamento técnico** (art. 6º, IV, RA 54-A/2013), por ordem alfabética, à Excelentíssima Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA foi atribuído 10 (dez) pontos; ao Excelentíssimo Juiz CÉSAR SILVEIRA, 10 (dez) pontos; ao Excelentíssimo Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, 10 (dez) pontos; à Excelentíssima

Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, 10 (dez) pontos; à Excelentíssima Juíza ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, 10 (dez) pontos; e ao Excelentíssimo Juiz SEBASTIÃO ALVES MARTINS, 10 (dez) pontos; **V – No critério adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional** (art. 6º, V, RA 54-A/2013), por ordem alfabética, à Excelentíssima Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA foi atribuído 15 (quinze) pontos; ao Excelentíssimo Juiz CÉSAR SILVEIRA, 15 (quinze) pontos; ao Excelentíssimo Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, 15 (quinze) pontos; à Excelentíssima Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, 15 (quinze) pontos; à Excelentíssima Juíza ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, 15 (quinze) pontos; e ao Excelentíssimo Juiz SEBASTIÃO ALVES MARTINS, 15 (quinze) pontos. Apresentado o voto do relator, iniciou-se a votação pelo **critério desempenho**, no qual, por maioria, vencidos os Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho (relator), Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Daniel Viana Júnior e Geraldo Rodrigues do Nascimento, prevaleceu a divergência apresentada pelo Excelentíssimo Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, que atribuiu 18 (dezoito) pontos a todos os candidatos, no que foi acompanhado pelos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios e Welington Luis Peixoto. Em seguida, pelo **critério produtividade**, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho (relator), foi atribuída a seguinte pontuação aos candidatos: à Excelentíssima Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, 28,5 (vinte e oito vírgula cinco) pontos; ao Excelentíssimo Juiz CÉSAR SILVEIRA, 27 (vinte e sete) pontos; ao Excelentíssimo Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, 26,5 (vinte e seis vírgula cinco) pontos; à Excelentíssima Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, 29 (vinte e nove) pontos; à Excelentíssima Juíza ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, 29 (vinte e nove) pontos; e ao Excelentíssimo Juiz SEBASTIÃO ALVES MARTINS, 26,5 (vinte e seis vírgula cinco) pontos. Continuando, agora pela análise do **critério prestação no exercício da função**, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho (relator), foi atribuída a seguinte pontuação aos candidatos: à Excelentíssima Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos; ao Excelentíssimo Juiz CÉSAR SILVEIRA, 21,66 (vinte e um vírgula sessenta e seis) pontos; ao Excelentíssimo Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, 24,16 (vinte e quatro vírgula dezesseis) pontos; à Excelentíssima Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos; à Excelentíssima Juíza ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, 21,66 (vinte e um vírgula sessenta e seis) pontos; e ao Excelentíssimo Juiz SEBASTIÃO

ALVES MARTINS, 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos. Prosseguindo na votação, analisando o **critério aperfeiçoamento técnico**, em que, por maioria, vencidos os Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho (relator), Paulo Pimenta, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque e Daniel Viana Júnior, prevaleceu a divergência apresentada pelo Excelentíssimo Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, que, acompanhado pelos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegra, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios e Wellington Luis Peixoto, atribuiu as seguintes notas aos candidatos: à Excelentíssima Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA foi atribuído 5 (cinco) pontos; ao Excelentíssimo Juiz CÉSAR SILVEIRA, 5,66 (cinco vírgula sessenta e seis) pontos; ao Excelentíssimo Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, 5 (cinco) pontos; à Excelentíssima Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, 5,33 (cinco vírgula trinta e três) pontos; à Excelentíssima Juíza ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, 6,5 (seis vírgula cinco) pontos; e ao Excelentíssimo Juiz SEBASTIÃO ALVES MARTINS, 5,33 (cinco vírgula trinta e três) pontos. Por fim, no critério **adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional**, por maioria de votos, vencidos parcialmente os Excelentíssimos Desembargadores Iara Teixeira Rios e Wellington Luis Peixoto, que conferiam ao Excelentíssimo Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA 10 (dez) pontos, foi atribuído, nos termos do voto do Excelentíssimo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho (relator), 15 (quinze) pontos a todos os candidatos, no que foi acompanhado pelos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Aldon do Vale Alves Taglialegra, Mário Sérgio Bottazzo, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Eugênio José Cesário Rosa. **Concluída a votação**, realizada nos termos do que dispõem a Resolução nº 106/2010 do Conselho Nacional de Justiça e a Resolução Administrativa nº 54-A/2013 deste Regional, apurou-se como **resultado final**, por ordem alfabética, o seguinte: Excelentíssima Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, com o total de 89 (oitenta e nove) pontos; Excelentíssimo Juiz CÉSAR SILVEIRA, com total de 87,32 (oitenta e sete vírgula trinta e dois) pontos; Excelentíssimo Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, com o total de 88,66 (oitenta e oito vírgula sessenta e seis) pontos; Excelentíssima Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, com o total de 89,83 (oitenta e nove vírgula oitenta e três) pontos; Excelentíssima Juíza ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, com o total de 90,16 (noventa vírgula dezesseis) pontos; e Excelentíssimo Juiz SEBASTIÃO ALVES MARTINS, com o total de 87,33 (oitenta e sete vírgula trinta e três) pontos. Em seguida, o Excelentíssimo Desembargador-Presidente declarou formada a lista tríplex para fim de promoção ao cargo de Desembargador do Trabalho, pelo critério de merecimento, com

base na totalidade dos pontos obtidos por cada um dos candidatos, na seguinte conformidade: 1º lugar: Juíza ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, com 90,16 (noventa vírgula dezesseis) pontos; 2º lugar: Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, com 89,83 (oitenta e nove vírgula oitenta e três) pontos; 3º lugar: Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, com 89 (oitenta e nove) pontos.

Publique-se.

Sala de Sessões, 28 de fevereiro de 2018.

(assinado eletronicamente)
Túlio César Ferreira Lucas
Secretário-Geral da Presidência

Goiânia, 2 de março de 2018.
[assinado eletronicamente]

TÚLIO CÉSAR FERREIRA LUCAS
SEC GERAL PRES CJ4